



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026
REPUBLICADO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e 13:00 às 17:00, junto a sala de Licitações da Câmara Municipal ou pelo sítio eletrônico <https://camaradepiracanjuba.go.gov.br/>, na aba “LICITAÇÕES”. Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas.

O procedimento e o julgamento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2026 e 002/2026, de 08 de janeiro de 2026, do Poder Legislativo, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital até o dia 26/05/2026 às 08:29 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:29 horas do dia 26/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 26/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio: <https://bnc.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

Não havendo expediente na Câmara Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, conforme



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

termo de cooperação técnica.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras.

1.4. O Poder Legislativo não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio ou apresentados de forma diversa ao meio eletrônico estabelecido neste edital.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Municipal, Sr^a ROSIRENE GONÇALVES DA TRINDADE, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**, conforme ETP, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, relatório fotográfico e projeto pertencentes a este processo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal, oriundo dos repasses do duodécimo.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pela plataforma na aba (ESCLARECIMENTOS), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido pela administração.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante interessado deverá fazer o seu pré-cadastro junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e/ou no sítio <https://bnc.org.br/cadastro-para-fornecedores/>

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão contratante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. É vedada a participação de:

6.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7.2. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

6.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.7.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

6.7.6. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Piracanjuba ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.7. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

6.7.8. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Poder Legislativo de Piracanjuba /GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e

6.7.9. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Poder Legislativo de Piracanjuba /GO, seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

6.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

6.7.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante petição a ser enviada na plataforma BNC na aba (IMPUGNAÇÕES), bem como para o endereço eletrônico licitacaocamaradepiracanjuba@outlook.com até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

8.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.5. O licitante deverá estar credenciado junto à plataforma BNC até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, conforme regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras;

8.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos da sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

habilitação prevista no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O licitante é o responsável exclusivo por providenciar e manter sua conexão à internet, bem como por quaisquer custos decorrentes da manutenção de seu cadastro junto à provedora do sistema eletrônico (BNC), devendo observar o regulamento operacional da plataforma para garantir sua participação no certame.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006,

e) As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, insumos, transportes e demais despesas necessárias à execução da obra.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8. Até a fase de abertura das propostas, é vedada a inclusão de qualquer elemento que possa identificar a licitante. Após a abertura, a identificação será pública, conforme art. 17, §2º da Lei 14.133/21.

9.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

9.10. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da concorrência quando constatar que a avaliação da conformidade das proposta, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo referente ao valor global da obra, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

10.6. Os licitantes deverão observar os preços de referência utilizados pela Administração, conforme orçamentação estimada e normas aplicáveis. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real.

10.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a garantia da proposta, conforme o item 4.7.1 do termo de referência.

11.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

11.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

11.14. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

11.19. Fica a critério da Agente de Contratação a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.24.O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.25. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após o exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da LC 123/2006), serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se empresas que possuam programa de integridade e que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio estipulado.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, caso esse apresente preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação estabeleça limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, de ofício ou a partir de indícios devidamente fundamentados.

12.2.3. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerado indício de inexequibilidade da proposta o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata.

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

12.6. Dentre outros documentos que poderão ser solicitados pela Agente de Contratação, destacam-se aqueles que comprovem a composição de preços, metodologia executiva e compatibilidade técnica da proposta com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo planilhas detalhadas de custos, BDI e memoriais de cálculo.

12.7. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas da obra não possa ser aferida pelos documentos apresentados, poderá a Agente de Contratação exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de memoriais descritivos complementares ou esclarecimentos técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

12.8. Os esclarecimentos ou memoriais complementares solicitados deverão ser entregues por meio eletrônico na plataforma da licitação, com ciência a todos os interessados.

12.9. O licitante que não apresentar a documentação complementar ou cujas propostas técnicas não atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis, será desclassificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.11. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Poder Legislativo de Piracanjuba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC em documentos complementares, prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.8. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.9. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.10. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

13.11. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Piracanjuba /GO, situado na praça Wilson Eloi Pimenta, nº. 516, Centro, Piracanjuba - GO. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.18. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.19. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.21. Habilitação jurídica:

13.21.1. No caso de empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

13.21.2. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.22.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante ofertante do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.22.8. A licitante melhor classificada deverá também, apresentar a documentação de



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.23. Qualificação Econômico-Financeira

13.23.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.23.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

13.23.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

13.23.4. Garantia da proposta: Nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 1.961,61 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), a ser prestada em nome da Câmara Municipal de Piracanjuba;

13.23.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

13.23.6. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Câmara Municipal de Piracanjuba, Goiás, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.24. Qualificação Técnica

13.24.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

13.24.2. Caso a empresa vencedora não seja situada em Goiás, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar documento de registro do CREA-GO;

13.24.3. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme item 9.6.4 do Termo de Referência.

13.24.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação;

13.24.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

13.24.6. No caso do detentor dos atestados for substituído no decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.24.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

13.24.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada, de modo que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

13.24.9. Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, será considerada a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, admitindo-se quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do total previsto no Termo de Referência e Projeto Executivo, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.24.10. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo XI;

13.24.11. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13.24.12. A visita técnica, quando realizada, deverá ser acompanhada por representante da Administração designado para esse fim, podendo o licitante indicar profissional habilitado ou representante legal devidamente credenciado. O responsável da Administração certificará a realização da vistoria mediante emissão de atestado ou declaração, que integrará a documentação da proposta.

13.24.13. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema (<https://bnc.org.br/>). Caso o licitante desejar não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá anexar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

13.24.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.24.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.24.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.24.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:

14.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

14.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo III.

14.3. Declaração, nos termos do Anexo V deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

14.4. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME /ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

14.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termo do anexo VI.

14.6. Declaração endereçada à Câmara Municipal de Piracanjuba - GO, atestando que a proponente dispõe de capacidade técnica, operacional e de recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente a execução da obra, conforme o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, comprometendo-se a cumprir todas as condições e exigências editalícias;

14.7. Declaração de que a licitante reconhece que, conforme o art. 618 do Código Civil c/c Art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021, responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra executada, bem como pela funcionalidade adequada do objeto contratado, contados a partir do recebimento definitivo;

14.8. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra.

14.9. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem como de seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema ELETRÔNICO e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

representante legal nos moldes do anexo I deste edital. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do contrato, firmado entre as partes, e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

15.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como valor total e valor unitário da Planilha de Composição de Custos, vinculam a licitante detentora do menor preço;

15.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários em algarismos e o valor global da obra em algarismos e por extenso (art.12, II da Lei nº 14.133/2021).

15.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários da Planilha de Composição de Custo e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem contralternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO

16.1. Os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de julgamento das propostas e após a fase de habilitação;

16.2. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

16.3. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

16.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

16.5. As decisões dos recursos não impedirão a continuidade do certame até a fase de homologação, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada.

16.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

16.7. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133 /2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema ELETRÔNICO (“chat da BNC”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade superior competente, após a decisão definitiva sobre o respectivo recurso, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

procedimento licitatório.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Câmara Municipal de Piracanjuba, por intermédio de sua Agente de Contratação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, por meio eletrônico ao e-mail informado pela proponente vencedora. Esta deverá proceder à assinatura digital do instrumento contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da convocação. Na impossibilidade de uso de assinatura digital, a contratada poderá imprimir o contrato em três vias, assiná-lo fisicamente e remetê-lo à Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, através de Sedex para o seguinte endereço:

“CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
A/C Comissão Permanente de Licitação
End: _PIRACANJUBA- Goiás, CEP: _____”

19.2. Se o contrato for remetido fisicamente a proponente deverá encaminhar à Agente de Contratação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinze e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacaocamaradepiracanjuba@outlook.com

19.3. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de cópia digitalizada através de email.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 7 (sete) meses, compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O termo de contrato, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Piracanjuba /GO, poderá ter sua vigência prorrogada, através de Aditivo, observado o prazo máximo estabelecido em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. As condições de recebimento da obra e dos serviços de engenharia estão definidas no Anexo X – Termo de Referência deste Edital, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao recebimento provisório e definitivo.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita:

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Sub Elemento: 00 – Obras e Instalações;

Ficha/Fonte: 0001.000 – 100.0

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Pela execução do objeto constante desta solicitação, o Poder Legislativo, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas acompanhadas do atesto da fiscalização, conforme disciplinado pela minuta contratual.

23.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora do certame, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, após atesto e liquidação pela unidade competente.

23.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com as medições das etapas executadas da obra, devidamente atestadas pela fiscalização designada, observado o cronograma físico-financeiro constante do contrato e de seus anexos. Cada parcela será quitada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Câmara Municipal de Piracanjuba e da aprovação da respectiva medição.

23.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

23.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

24.1. Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Anexo X – Termo de Referência.

24.2. Caberá à contratada, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o transporte, movimentação, guarda e manuseio de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, arcando com os ônus decorrentes de consumo, avarias, perdas ou quaisquer danos ocorridos antes, durante ou após a entrega no local da execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei 14.133/2021.

24.3. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

24.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Câmara e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

24.6. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte.

Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas neste termo e no contrato a ser assinado;

25.2. Fornecer à empresa a ser contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao fornecimento do objeto desta licitação;

25.3. Exercer a fiscalização do contrato a ser assinado, conforme definido;

25.4. Receber os objetos do contrato a ser assinado nas formas definidas.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Licitante/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 156, III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

c) Pelo recusa no fornecimento do objeto, a Licitante/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

e) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

g) A Licitante/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ao Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos omissos do presente CONCORRÊNCIA serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido o Agente de Contratação.

27.7. Da sessão pública do CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema ELETRÔNICA.

27.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

27.14. Integram o presente Edital:

- * Anexo I – Modelo de Proposta;
- * Anexo II – Declaração inidoneidade;
- * Anexo III – Declaração Habilitação;
- * Anexo IV – Declaração menor de idade;
- * Anexo V – Declaração ME/EPP;
- * Anexo VI – Declaração Responsabilidade;
- * Anexo VII – Declaração Vínculo;
- * Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.
- * Anexo IX – ETP
- * Anexo X – Termo de referência
- * Anexo XI – DOCS. ENGENHARIA (INFORMAÇÕES)

27.15. Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema BNC e as constantes no Termo de Referência e ETP, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba 10 de abril de 2026

LARISSA DE ALMEIDA SILVA
Membro da equipe de apoio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO 008/2026



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

REPUBLICADO

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e			CPF::		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR TOTAL
001	REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO	01	SV	

O valor total para prestação dos serviços, de acordo com o termo de referência é de R\$......()

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no cronograma físico financeiro parte pertencente a este Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter:

- razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da proponente;
- descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do termo de referência;
- valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- valor global da obra;
- conter orçamento detalhando preços unitários conforme planilha de composição de custos;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

- f) conter Cronograma Físico-Financeiro;
- g) conter BDI detalhado;
- h) prazos de execução em conformidade com o estipulado no termo de referencia;
- i) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura e julgamento das propostas;
- j) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.3. O valor total da proposta deverá abranger todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital e seus anexos, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e Projeto Executivo.

_____, ____ de _____ de

NOME

CNPJ:

CPF:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO 008/2026

REPUBLICADO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/2026 instaurada pela Câmara Municipal de Piracanjuba - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO 008/2026

REPUBLICADO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026
PROCESSO 008/2026
REPUBLICADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º....., CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ____/2026

REPUBLICADO

ANEXO V – DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º....., CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA junto ao Município de Piracanjuba/GO .

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO 008/2026

REPUBLICADO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do CONCORRÊNCIA da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, que a empresa_____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO 008/2026

REPUBLICADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador).
brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/2026, instaurada pelo Poder Legislativo de Piracanjuba/GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO 008/2026

REPUBLICADO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 25.066.945/0001-37, com sede administrativa na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-103, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Fernando Abraão Magalhães Silva**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF nº019.959.201-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

Da Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro nos arts. 28 inciso II e 46 inciso II, e demais legislação aplicável e decorre da Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, conforme consta do Processo Administrativo nº 008/2026.

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de PIRACANJUBA -GO, aos

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1 - O presente contrato tem como objeto, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais anexos.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VL_GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, conforme ETP, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, relatório fotográfico e projeto pertencentes ao Processo Administrativo nº 008/2026.	unidade	01	R\$

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Custos/BDI;
- II) Edital;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

III) Proposta da **CONTRATADA** e seus eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de, iniciando-se no dia de de..... e com término no dia de.....de....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo de execução da obra será de, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.3 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Projetos, anexos a este Contrato.

3.2 - Matriz de Risco: aplica-se a Matriz/Mapa de Riscos constante do ETP (Anexo do Edital), que integra este contrato. A alocação dos riscos observará o art. 22, §3º e o art. 103 da Lei nº 14.133/2021.”

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O valor total da Contratação é de R\$ (.....).

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor contratado é certo e determinado, em regime de empreitada por preço global. Os pagamentos por medição não alteram esse regime, salvo por aditivos nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observado o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8 – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

de correção monetária.

5.9 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório dos serviços executados, mediante atesto da fiscalização da obra, em conformidade com as medições realizadas e aprovadas, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto executivo.

5.10 – Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, conforme planilha de medição/glosa dos serviços ora executados.

5.11 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV) O período respectivo de execução dos Serviços medidos;
- V) O valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.16 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 – Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

5.20 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais à execução dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no GOINFRA e SINAPI.

6.2 – Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

7.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 – Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

I) Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

III) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.12 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.13 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12 – Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

8.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6 – Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9 – Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.10 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 – Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

8.15 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.16 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos construtivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.20 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.21 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.22 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.23 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.24 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.26 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.27 – Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.28 – Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.29 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

8.30 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.31 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

8.32 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, contendo nome, cargo e empresa contratada.

8.33 – Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.34 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.35 – Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.36 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

8.37 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.38 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

8.39 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.40 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.41 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.42 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.43 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, durante a garantia: 5 anos para solidez/segurança (Art. 618 do Código Civil c/c Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021) e 12 meses para instalações/acabamentos, contados do recebimento definitivo.

8.44 – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

8.45 – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.45.1 – O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.45.2 – Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.45.2.1 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.45.2.2 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.45.2.3 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.45.2.4 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.45.3 – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.45.4 – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.46 – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.46.1 – Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.46.2 – Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.47 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.48 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2 – A garantia tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto contratual, não se confundindo com a garantia de proposta prevista no art. 58 da mesma Lei.

9.3 – A garantia será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4 – Multa:

10.2.4.1 - Multa Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 22% a 25% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Multa Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 12% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 5% a 8% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

10.2.4.6 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.7 - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

10.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada por termo aditivo até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.6.3 – Indenizações e multas

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo 11.01.00000

Função/programa/ação: 11.01.01.031.0107.1083.– Obras, Instalações e Equipamentos para a Câmara Municipal;

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Sub Elemento: 00 – Obras e Instalações;

Ficha/Fonte: 0001.000 – 100.0

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIRACANJUBA/GO, ...de.....de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

Razão Social
Cnpj da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
CONFORME ARTs. 45 e 46 da LLC;

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DFD N.º:	015/2025
Responsável pela Demanda:	Fernando Abraão Magalhães Silva
Departamentos e órgãos internos	☐ Departamento Financeiro ☐ Departamento de Compras, Material e Patrimônio ☐ Departamento de Recursos Humanos ☐ Departamento de Arquivo ☐ Departamento de Transporte ☐ Departamento de Transparência ☐ Departamento de Comissões ☒ Gestor Administrativo (Presidente da Câmara) ☐ Diretoria Administrativa ☐ Diretoria de Comunicação ☐ Diretoria de Comunicação ☐ Outras unidades administrativas: _____
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Piracanjuba apresenta a necessidade de reforma integral do **Plenário “Hugo Vargas Batista Machado”**, em razão de deficiências estruturais, funcionais e estéticas identificadas no ambiente, as quais comprometem a adequada realização das sessões legislativas, o conforto dos usuários e a eficiência dos serviços prestados.

O espaço atual encontra-se com elementos construtivos e instalações defasadas, incluindo forro deteriorado, esquadrias antigas, sistema elétrico insuficiente e layout inadequado às necessidades contemporâneas do Poder Legislativo, exigindo intervenção completa para modernização e readequação do ambiente.

A reforma proposta contempla a execução de serviços de demolição de estruturas existentes (forro, esquadrias e adequações de piso), substituição integral do sistema elétrico e de iluminação, com implantação de novo projeto luminotécnico em LED, além da instalação de pontos de energia e lógica compatíveis com as demandas tecnológicas atuais, incluindo estrutura para funcionamento adequado das atividades legislativas e transmissão de sessões.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de implantação de sistema de climatização eficiente, com instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split, bem como a execução de novos revestimentos, incluindo assentamento de porcelanato, instalação de carpete modular na área dos vereadores e aplicação de acabamentos em granito, garantindo maior durabilidade e padrão estético compatível com o ambiente institucional.

A intervenção também abrange a substituição e adequação de esquadrias, execução de guarda-corpo em aço inox com vidro para separação entre público e vereadores, implantação de forro em gesso acartonado com sancas para iluminação indireta, além da instalação de elementos de marcenaria e comunicação visual, como painel ripado e identificação institucional em letra caixa.

No tocante à segurança e conformidade normativa, a obra prevê a implementação de sistema de proteção contra incêndio, com instalação de luminárias de emergência, sinalização adequada e extintores, assegurando atendimento às exigências legais vigentes.

Complementarmente, serão executados serviços de pintura interna e tratamento do telhado com aplicação de revestimento impermeabilizante, visando corrigir patologias existentes e aumentar a vida útil da edificação.

Por fim, a intervenção inclui a execução de paisagismo nas áreas externas adjacentes ao plenário, com implantação de grama, arborização e vegetação ornamental, contribuindo para a valorização do espaço público e melhoria do ambiente institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a modernização, funcionalidade, segurança e adequação do plenário às necessidades atuais da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como maior conforto, acessibilidade e qualidade no atendimento ao público.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a Câmara Municipal de Piracanjuba está iniciando a legislatura 2025-2026, o plano anual de contratações ainda não foi elaborado.

Durante este período inicial, será nomeada uma comissão de planejamento e organização, com a responsabilidade de elaborar, em conformidade com a legislação federal, o referido plano, observando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Este processo é essencial para garantir que as contratações públicas sejam planejadas de maneira eficiente, atendendo aos critérios legais, orçamentários e operacionais, com a devida transparência e controle.

No entanto, embora não tenha estabelecido o plano anual de contratações públicas, a presente contratação está totalmente alinhada com os demais instrumentos de planejamento, possuindo previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, está fundamentada nos arts. 28, inciso II e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia de vulto e complexidade que exige ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes.

O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço global, pelo qual a contratada se obriga a realizar a integralidade da obra por preço certo e total, em estrita conformidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias de referência, observadas as seguintes condições:

- a) cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, com entrega tempestiva das etapas previstas;
- b) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por engenheiro civil regularmente inscrito no CREA, compatível com os serviços a serem executados;
- c) utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- d) disponibilização de equipe composta por profissionais habilitados e capacitados, compatível com a complexidade dos serviços a serem realizados;
- e) garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias contratuais previstas no art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- f) prestação de treinamento e/ou orientação técnica, quando necessário, aos servidores designados para a fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- g) observância integral das normas legais e regulamentares, incluindo aquelas de natureza ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Considerando o levantamento de mercado realizado com base em bancos de dados públicos e nas quantidades a serem contratadas, o valor global estimado corresponde a R\$ 196.160,57 (Cento e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos.).

O valor de referência foi definido a partir dos quantitativos constantes nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, utilizando como parâmetro os preços unitários extraídos das tabelas não desoneradas da SINAPI - 12/2025 – Goiás SBC - 01/2026 – Goiás SICRO3 - 10/2025 – Goiás ORSE - 09/2025 – Sergipe CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo AGETOP CIVIL - 08/2025 – Goiás AGETOP RODOVIARIA - 08/2025 - Goiás

Tratando-se de obra de reforma, todos os quantitativos estimados encontram-se consolidados na planilha orçamentária, que integrará o Edital como anexo.

Assim, o valor estimado reflete os preços praticados pelo mercado, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de subsidiar a estimativa de preços, aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação e garantir conformidade legal, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). Trata-se de etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, permitindo à Administração identificar valores praticados, fornecedores disponíveis e parâmetros de aceitabilidade, a fim de assegurar que a contratação seja vantajosa, competitiva e transparente.

6.2. Fontes de referência adotadas

Para compor a estimativa de custos e dar confiabilidade ao orçamento de referência, foram utilizadas fontes oficiais e reconhecidas:

- SINAPI/CAIXA – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mês-base Goiás, referência obrigatória para obras públicas, atualizada mensalmente e adotada em acórdãos reiterados do TCU como parâmetro legítimo.

- Tabelas referenciais da SEINFRA/GO, aplicadas para itens específicos não contemplados de forma detalhada no SINAPI, conferindo maior precisão às composições de custos.

- Acórdãos e decisões do TCU, com destaque para o Acórdão nº 2622/2013-Plenário, que define critérios para a aceitabilidade do BDI, encargos sociais e custos indiretos, servindo como norteador de boas práticas.

Essas fontes foram cruzadas e comparadas com informações obtidas junto a fornecedores locais, de forma a validar a confiabilidade dos preços.

6.3. Pesquisa junto ao mercado regional



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Além das bases oficiais, foi realizada pesquisa junto a empresas de engenharia e construção civil atuantes no Entorno do Distrito Federal e em Goiás, devidamente registradas no CREA-GO. Essas empresas demonstraram capacidade técnica para executar obras de médio porte, incluindo:

- serviços de pavimentação,
- construção civil,
- fornecimento de insumos e materiais de construção compatíveis com as especificações do projeto.

Constatou-se que há número suficiente de fornecedores potenciais para assegurar ampla competitividade no certame, mitigando riscos de conluio ou ausência de propostas válidas.

6.4. Consolidação dos resultados

- Os preços coletados apresentaram consistência e compatibilidade com as referências oficiais, reforçando a confiabilidade do orçamento.
- A planilha orçamentária de referência foi composta de acordo com os valores do SINAPI/GO e validada por fornecedores locais.
- Foi elaborada a Curva ABC dos insumos e serviços, identificando os itens de maior peso financeiro, para posterior monitoramento e controle durante a execução contratual.
- O levantamento confirmou que a Administração dispõe de parâmetros sólidos para elaborar a planilha de custos, assegurando economicidade e transparência.

6.5. Análise de alternativas de solução

Foram avaliadas alternativas antes da definição pela execução integral da obra:

1. Não realizar a obra: descartada, pois agravaria infiltrações, aceleraria a deterioração da edificação e manteria ambientes inadequados para o funcionamento administrativo e legislativo.
2. Executar apenas reformas parciais: considerada ineficiente, pois não resolveria de forma definitiva os problemas estruturais, além de gerar custos adicionais em curto prazo.
3. Execução integral da reforma em um único contrato: considerada a solução mais vantajosa, garantindo:
 - economicidade (redução de custos indiretos e retrabalhos),
 - eficiência na gestão contratual (um único fiscal e um único contratado),
 - padronização dos serviços e materiais,
 - maior segurança jurídica e técnica na execução.

6.6. Conformidade legal e escolha do regime de execução

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, em empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Essa escolha garante:

- Ampla competitividade (disputa em plataforma eletrônica).
- Transparência e rastreabilidade do processo.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

unitário.

- Previsibilidade de custos para a Administração, evitando aditivos decorrentes de medições por preço

6.7. Conclusão

O levantamento de mercado conduzido demonstra que:

- Há parâmetros técnicos e financeiros confiáveis para compor a estimativa de preços;
- O mercado regional dispõe de empresas qualificadas e em número suficiente para assegurar competição;
- A solução definida – execução integral da reforma em um único contrato – é a mais vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional;
- A contratação, pelo critério de menor preço global, atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência, vantajosidade e regularidade legal.

Assim, conclui-se que a Administração Municipal possui condições técnicas, jurídicas e econômicas seguras para dar prosseguimento ao processo licitatório, reduzindo riscos de questionamentos futuros e assegurando que o objeto contratado será executado de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral da obra de reforma do Plenário “Hugo Vargas Batista Machado”, localizado na sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, a ser realizada em regime de empreitada por preço global, contemplando a modernização completa do ambiente, com intervenções estruturais, elétricas, funcionais e estéticas.

A intervenção compreende, inicialmente, a execução de serviços preliminares, incluindo instalação de canteiro de obras, isolamento da área por meio de tapumes e implantação de placa de obra, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas durante a execução.

Na edificação existente, será realizada a remoção de elementos obsoletos, incluindo esquadrias, forro e trechos de piso, com posterior readequação dos níveis para melhoria da acessibilidade e organização do espaço interno.

A solução contempla a modernização completa das instalações elétricas, com substituição do quadro de distribuição, execução de nova infraestrutura com eletrodutos embutidos e implantação de pontos de energia compatíveis com as necessidades atuais, incluindo tomadas de parede e de piso para atendimento das mesas dos vereadores, além da instalação de sistema luminotécnico em LED, com perfis embutidos e luminárias tipo plafon, proporcionando maior eficiência energética e melhor qualidade de iluminação no ambiente.

Adicionalmente, será implantada infraestrutura de rede lógica, com pontos de dados em padrão RJ-45 categoria 6, garantindo suporte adequado aos sistemas digitais utilizados nas atividades legislativas.

A solução inclui ainda a instalação de sistema de climatização, com equipamentos de ar-condicionado tipo split piso/teto, dimensionados para assegurar conforto térmico aos usuários do plenário.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

No tocante aos acabamentos, serão executados novos revestimentos de piso, incluindo assentamento de porcelanato de alta resistência nas áreas de circulação e instalação de carpete modular na área destinada aos vereadores, além da execução de rodapés e soleiras em granito, elevando o padrão estético e funcional do ambiente.

Também serão substituídas e instaladas novas esquadrias em alumínio com vidro, bem como executado guarda-corpo em aço inox com fechamento em vidro, promovendo segurança e adequada separação entre a área dos vereadores e a galeria do público.

A solução contempla ainda a execução de forro em gesso acartonado (drywall), com instalação de sancas para iluminação indireta, contribuindo para o conforto visual e valorização estética do plenário.

No aspecto de segurança, serão implantados sistemas de proteção contra incêndio, incluindo luminárias de emergência, sinalização fotoluminescente e instalação de extintores, em conformidade com as normas vigentes.

Adicionalmente, será realizada a execução de marcenaria e elementos visuais institucionais, incluindo painel ripado na parede de fundo e instalação de identificação em letra caixa em aço inox, reforçando a identidade visual do plenário.

Por fim, serão executados serviços de pintura geral interna, tratamento do telhado com aplicação de revestimento impermeabilizante, bem como intervenções de paisagismo nas áreas externas adjacentes, com implantação de grama e vegetação ornamental, proporcionando melhoria estética e ambiental do espaço.

Dessa forma, a solução adotada visa garantir a modernização completa do plenário, com melhoria da infraestrutura, conforto, segurança, eficiência operacional e valorização do patrimônio público, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Piracanjuba.

Todos os serviços serão executados em conformidade com o projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos apresentados pelo projetista (BDI, composições de custos, levantamento quantitativo e curva ABC). Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT. A solução como um todo garante:

Correção de problemas estruturais existentes;
Adequação do prédio às normas de acessibilidade e segurança;
Implantação de infraestrutura eficiente de drenagem e iluminação;
Conforto, segurança e melhor atendimento ao público.

Assim, a contratação visa entregar uma obra moderna, segura, acessível e eficiente, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos prestados à população de Piracanjuba, em plena conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que não se revela tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, conforme dispõe o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Trata-se de obra de reforma, de pequeno vulto para a Administração Pública, cujos serviços apresentam forte interdependência técnica e operacional, alvenaria, esquadrias, revestimentos, instalações elétricas, pintura, entre outros. Nessas condições, a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência da execução, dificultaria a coordenação dos serviços, aumentaria os custos indiretos e traria riscos à qualidade final da obra.

Assim, estrategicamente, mostra-se mais adequado e vantajoso para a Administração a execução integral do empreendimento em uma única contratação, garantindo a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba, pretende-se alcançar a modernização e a adequação da infraestrutura física da instituição, garantindo melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como mais conforto, acessibilidade e segurança ao público que frequenta a Casa Legislativa.

Espera-se, ainda, assegurar a preservação do patrimônio público, prevenir o agravamento de problemas estruturais, reduzir custos futuros com manutenções corretivas e promover maior eficiência no uso dos espaços. O resultado final será a disponibilização de uma sede legislativa mais funcional, moderna e alinhada às normas técnicas e legais vigentes, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Pretende-se contratar os itens descritos no Documento de Formalização da Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de forma eficaz e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação será precedida das seguintes providências:

- a) Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, com detalhamento do objeto, dos métodos de execução, dos critérios de medição e pagamento e das exigências de habilitação técnica, em consonância com os arts. 6º, XXIII, e 42 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Realização da estimativa de preços, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros o SINAPI/CAIXA, tabelas referenciais da SEINFRA/GO, além de outras fontes oficiais e compatíveis;
- c) Indicação da dotação orçamentária própria, conforme art. 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a previsão dos recursos necessários à execução do contrato;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

- d) Emissão do ato autorizativo pela autoridade competente, autorizando a instauração do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas essas etapas, o processo seguirá regularmente para a fase externa da licitação, com a publicação do edital e demais atos previstos na legislação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, competitividade e vantajosidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba demanda a contratação correlata de profissional de engenharia habilitado, devidamente registrado no CREA, para exercer as atividades de fiscalização e acompanhamento técnico da obra, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Essa contratação é considerada interdependente, pois está diretamente vinculada à execução do objeto principal, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto executivo, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT e legislações pertinentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba poderá gerar impactos ambientais típicos de atividades de construção civil, como produção de resíduos sólidos (entulhos, restos de materiais), emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, bem como o consumo de água e energia.

Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes e boas práticas de engenharia, incluindo a destinação adequada de resíduos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a utilização de caçambas estacionárias devidamente licenciadas, a adoção de medidas de controle de poeira e ruído, além do uso racional de água e energia no canteiro de obras.

No âmbito da drenagem e saneamento, a implantação de poços de recarga e dispositivos de coleta de águas pluviais contribuirá para a preservação do solo e o correto manejo de efluentes e águas da chuva, evitando alagamentos e erosões. Assim, os impactos ambientais decorrentes da obra são considerados de baixa complexidade e plenamente controláveis mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas no projeto executivo e na legislação ambiental aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como na previsão orçamentária destinada a subsidiar o objeto, declara-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e aos preços praticados pelo mercado da construção civil.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

No aspecto econômico, a viabilidade é confirmada pela pesquisa de preços realizada com base no SINAPI/CAIXA/GOINFRA e em consultas ao mercado, que permitem estimar com precisão os custos envolvidos e asseguram que a contratação se dará de forma eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global e em regime de empreitada por preço global, encontra respaldo nos arts. 28, inciso II, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o ponto de vista econômico, assegurando a adequada execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO e atendendo plenamente ao interesse público.

Piracanjuba/GO, 06 de abril de 2026.

Leandro de Almeida Silva
Responsável pela Elaboração do ETP



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
Processo Administrativo n.º 008/2026
REPUBLICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa do ramo de obras e engenharia para realização da OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO HUGO VARGAS BATISTA MACHADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, relacionado no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	01	SVC	Contratação de empresa do ramo de obras e engenharia para realização da OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO HUGO VARGAS BATISTA MACHADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, incluindo reparos do telhado e dos danos causados pelos vazamentos de água, conforme projeto básico.	R\$ 196.160,57	Câmara Municipal de Piracanjuba	2 meses (60 dias)

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 2 (dois) meses contados da emissão da ordem de serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

1.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de adequação física e tecnológica do Plenário desta Casa de Leis. O espaço atual apresenta sinais de obsolescência em seus sistemas estruturais e de acabamento, o que compromete não apenas a estética institucional, mas principalmente a funcionalidade e a segurança dos usuários (parlamentares, servidores e cidadãos).

2.2. Eficiência Energética e Iluminação

2.2.1. A substituição do sistema de iluminação atual por tecnologias LED (perfis de embutir e



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

plafons de 30W) visa a redução de custos operacionais com energia elétrica e manutenção, além de proporcionar um índice de iluminação adequado para a gravação e transmissão das sessões legislativas, conforme as normas da ABNT.

2.3. Climatização e Conforto Térmico

2.3.1. O projeto prevê a instalação de 03 unidades de 30.000 BTUs. Esta medida é essencial para garantir a salubridade e o conforto térmico em um ambiente de alta ocupação, considerando as características climáticas da região, o que impacta diretamente na produtividade e no bem-estar do público presente.

2.4. Infraestrutura de Lógica e Digitalização

2.4.1. A instalação de novos pontos de lógica (CAT. 6) fundamenta-se na necessidade de modernização tecnológica das sessões, permitindo a implantação de sistemas de votação eletrônica, painéis digitais e transmissão em alta definição, garantindo maior transparência e agilidade ao processo legislativo.

2.5. Acessibilidade e Segurança (Compliance Legal)

2.5.1. A reforma contempla a adequação de rampas de acesso e a manutenção de banheiros PCD, atendendo às exigências da **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** e da **NBR 9050**. Adicionalmente, a renovação completa das instalações elétricas e do sistema de proteção contra incêndio (luminárias de emergência e extintores novos) visa mitigar riscos de sinistros, protegendo o patrimônio público e a vida dos ocupantes.

2.6. DOS ASPECTOS ARQUITETÔNICOS E DE MANUTENÇÃO

2.6.1. A substituição do forro de PVC (material altamente inflamável e de baixa performance acústica) por gesso acartonado (drywall), aliada à instalação de piso porcelanato de alta resistência e carpete modular, objetiva aumentar a vida útil do imóvel e reduzir as despesas com manutenções corretivas frequentes. O tratamento do telhado com pintura hidrofugante emborrachada é medida preventiva indispensável para evitar infiltrações que possam danificar os novos investimentos internos.

2.6.2. A presente contratação ocorrerá através de concorrência, conforme disposições dos artigos 6º, XXXVIII e 28, II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO é a concorrência eletrônica, em função da complexidade dos serviços, e possibilitar assim, maior competitividade.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

3.3. A solução a ser adotada pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do plenário, visando à modernização, acessibilidade, segurança e adequação das instalações às atividades legislativas e administrativas, bem como ao atendimento da população.

3.4. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar ampla participação do mercado, será realizado procedimento licitatório na modalidade concorrência, em formato eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade e a relevância dos serviços.

3.5. Ressalta-se que a solução foi estruturada de modo a não impor requisitos restritivos à competitividade, permitindo a participação do maior número possível de interessados, e buscando assegurar eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, a descrição da solução compreende todo o projeto de execução da obra, englobando tanto a reforma das instalações existentes quanto a reforma do plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações gerais dos serviços

4.1.1. O Contratado será responsável por tomar as devidas providências antes do início da execução da obra, como verificar licenças e garantias, emissão de ART's e compatibilização dos itens, valores do orçamento e instalação do canteiro de obras, em relação aos previstos nos projetos;

4.1.2. Deverá verificar a presença, no canteiro de obras, da equipe técnica e equipamento necessário, como maquinário e EPI's, além solicitar todos os dados e meios de comunicação;

4.1.3. A contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra estejam devidamente uniformizados e identificados, de modo a garantir a segurança, a disciplina e a fácil identificação no local da prestação dos serviços. É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados à atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, treinamento e fiscalização quanto ao uso correto desses equipamentos.

4.1.4. O descumprimento da obrigação prevista no item anterior sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas imediatas pela fiscalização.

4.1.5. Deverá informar à Contratante todas inexecuções, no momento de sua ocorrência, incluindo quando o Contratado executar quantidade inferior ao previsto na etapa ou trabalhar com o pagamento em cima do percentual executado;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

4.1.6. O Contratado analisará a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, inclusive dos seus subcontratados;

4.1.7. O Contratado deverá acompanhar a execução da obra, sob pena de responder por inexecuções ou danos decorrente do não acompanhamento, anotando as ocorrências no diário de obras;

4.1.8. Se for o caso de modificações, o Contratado deverá formalizar a alteração do projeto para não se constituir em pagamentos por serviços não realizados, sendo que, caso seja necessário acréscimos de serviços, deverá atentar-se em não permitir a execução de serviços sem a devida formalização do termo aditivo de acréscimo;

4.1.9. O Contratado não está autorizado a tomar qualquer decisão que altere as condições originais dos empreendimentos sem a aprovação do Legislativo, nem tampouco a contatar oficialmente outras contratadas e órgãos governamentais;

4.1.10. Deverá apresentar relatórios técnicos à Contratante, contemplando todos os aspectos técnicos de engenharia e físico-financeiro da obra, bem como o registro das ocorrências impactantes;

4.1.11. Todas as notas fiscais emitidas durante a realização da obra deverão estar acompanhadas das devidas medições, com a descrição dos serviços executados que justificam o valor, bem como relatório técnico com fotos;

4.1.12. A Contratante poderá solicitar ao responsável pela fiscalização, relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado com a Contratante.

4.2. Atividades

4.2.1. A empresa será responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica dos serviços prestados, incluindo conferências quanto a:

4.2.1.1. Conformidade com os projetos de arquitetura/engenharia e caderno de especificações técnicas mais atualizado;

4.2.1.2. Qualidade dos materiais empregados;

4.2.1.3. Qualidade dos serviços executados;

4.2.1.4. Pertinência e a qualificação da mão de obra empregada;

4.2.1.5. Cumprimento do cronograma físico-financeiro;

4.2.1.6. Cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis;

4.2.1.7. Cumprimento da legislação trabalhista vigente;

4.2.1.8. Cumprimento das obrigações da Contratada definidos no Contrato e no respectivo Edital;

4.2.1.9. Conformidade dos quantitativos de serviços executados com os quantitativos contratados, propondo, se for o caso, termos aditivos de supressão ou acréscimo de serviços.

4.2.2. O engenheiro coordenador da empresa deverá conferir preencher e assinar o Livro de Ocorrências da Contratada;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

4.2.3. A Contratada também deverá avaliar de forma constante o cronograma vigente da Contratante, apontando atrasos, bem como realizando críticas/sugestões para melhor andamento dos serviços.

4.3. Materiais a serem entregues

4.3.1. Os profissionais responsáveis pela fiscalização contratada deverão elaborar **Relatório Técnico Inicial** apontando o estágio atual da obra no momento em que iniciarem os serviços;

4.3.2. O referido relatório, com base em ampla e detalhada vistoria inicial, bem como análise de todos os projetos e relatórios anteriores, incluindo apontamento de eventuais incompatibilidades, visa garantir que os profissionais envolvidos tenham total conhecimento sobre os serviços em andamento;

4.3.3. O relatório deverá ter as informações e fotografias organizadas por ambiente;

4.3.4. A elaboração do relatório deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades, sem comprometimento da qualidade e dos prazos;

4.3.5. São produtos decorrentes da fiscalização rotineira, a serem entregues, os seguintes:

4.3.5.1. Relatório semanal de acompanhamento dos serviços composto por fotografias e descrição dos serviços executados pela Contratada durante a semana;

4.3.5.2. O relatório semanal deverá incluir observações sobre:

- a) A necessidade de alteração de projetos em execução;*
- b) Impedimentos ou dificuldades encontrados durante a execução;*
- c) O cumprimento das normas de segurança do trabalho; e*
- d) Apontamentos sobre a qualidade dos serviços.*

4.3.5.3. Relatório mensal de medição dos serviços composto pela consolidação das informações dos relatórios semanais, bem como avaliação da medição dos serviços prestados pela Contratada, durante cada mês;

4.3.5.4. O relatório deverá apresentar no mínimo os seguintes elementos:

- a) Descrição das atividades realizadas pela fiscalização;*
- b) Descrição dos serviços executados pela Contratada, contendo informações sobre a localização, qualidade e conformidade;*
- c) Avaliação da medição prévia apresentada pela Contratada, apontando os itens que apresentam quantitativo divergente, com a respectiva memória de cálculo;*
- d) Avaliação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;*
- e) Avaliação do cumprimento do cronograma, apontando quais serviços/etapas encontram-se dentro ou fora do previsto e, se houver atraso, qual a motivação; Avaliação do cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho, incluindo condições do canteiro de obras e outros assuntos pertinentes.*

4.3.5.5. Pareceres e avaliações diversos, relativos a questionamentos levantados pela equipe de fiscais do Legislativo, quanto a dúvidas acerca de substituição de materiais, segurança do trabalho, alterações no cronograma



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

geral ou programação diária/semanal das atividades da Contratada, entre outros assuntos relativos ao andamento dos serviços fiscalizados pela empresa;

4.3.5.6. Os relatórios, pareceres e avaliações deverão ser entregues em meio eletrônico, formato PDF, devidamente assinados com assinatura eletrônica registrada, ou em meio físico, assinados;

4.3.5.7. São produtos decorrentes dos serviços para execução da reforma do plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba, os quais serão realizados quando solicitados pela Câmara:

- a) Pareceres de avaliação de projetos de arquitetura ou engenharia com avaliação de projetos específicos de alteração/complementação de outros projetos relacionados ou integrantes da obra, elaborados pela Contratada ou por terceiros;*
- b) Os pareceres serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, contendo prazo e especificação do projeto a ser avaliado;*
- c) Os projetos a serem avaliados poderão ser de disciplinas diversas como arquitetura, segurança, estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas;*
- d) Será considerado um projeto o conjunto de alterações propostas, podendo incluir mais de um pavimento, abarcando apenas uma disciplina;*
- e) A responsabilidade pela emissão dos pareceres será de profissional de nível superior, engenheiro civil, legalmente habilitado e/ou especializado para tratar do assunto de cada projeto, que atenda aos requisitos de qualificação técnica indicados neste documento;*
- f) Esses pareceres poderão ser elaborados pelos arquitetos/engenheiros responsáveis pela fiscalização rotineira, desde que não prejudique as atividades mensais obrigatórias.*

4.4. Equipe técnica

4.4.1. A prestação dos serviços será realizada por profissionais qualificados, os quais forem necessários à entrega dos produtos solicitados, conforme suas especificidades, havendo o envolvimento mínimo de profissional devidamente especializado na área de engenharia, mediante apresentação de comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Goiás (CREA/GO);

4.4.2. A contratada deverá garantir a presença de profissional habilitado como engenheiro civil e/ou arquiteto no canteiro de obras, responsável pelo acompanhamento dos serviços. Esse profissional deverá estar devidamente registrado no CREA/GO ou CAU/GO e constar do quadro técnico da empresa, sendo o responsável por:

- 4.4.2.1.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.4.2.2.** registrar ocorrências no diário de obra;
- 4.4.2.3.** responder às orientações da fiscalização da contratante;
- 4.4.2.4.** emitir relatórios técnicos semanais e mensais;
- 4.4.2.5.** garantir a conformidade da execução com o projeto e as normas técnicas vigentes.

4.4.3. O não cumprimento da obrigação disposta no “item 4.4.2” caracterizará descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas em edital e contrato

4.5. Forma de prestação dos serviços



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

4.5.1. O serviço deverá ser iniciado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pela equipe da Câmara Municipal;

4.5.2. O Contrato poderá ter sua execução interrompida em caso de suspensão dos serviços da Contratada ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior que justifique sua paralisação, devidamente comunicada a Contratada;

4.5.3. A entrega dos relatórios mensais de medição dos serviços deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da medição prévia enviada pela Contratada;

4.5.4. A Contratada deverá comprovar, nos marcos de medição, a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra vinculada à execução contratual, mediante apresentação de comprovantes de pagamento de salários, guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias (INSS), como condição para a liberação do pagamento correspondente.

4.5.5. Se houver serviços eventuais (sob demanda), os prazos de entrega estarão descritos nas respectivas Ordens de Serviço.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Exigência de garantia de contratação

4.7.1. Garantia da proposta: Nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato;

4.7.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

4.7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.7.2.2. seguro-garantia;

4.7.2.3. fiança bancária;

4.7.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Lei nº 14.770/2023).

4.7.3. A garantia de proposta será restituída aos licitantes não vencedores no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8. Acréscimos e supressões

4.8.1. A Administração poderá, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, realizar acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, mediante termo aditivo formal.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

4.9. Do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste

4.9.1. Fica assegurada à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser pleiteado o reequilíbrio em conformidade com os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas. Igualmente, será admitido reajuste contratual após 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

4.10. Vistoria

4.10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada pelos licitantes interessados, a título facultativo, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não constituindo requisito de habilitação ou participação no certame.

4.10.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos serviços

5.1.1. A obra será executada diretamente na sede administrativa da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 516, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-103, durante o horário de expediente da instituição, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo, em casos excepcionais e mediante autorização prévia da Administração, ser estendidos para horários alternativos e fins de semana, a fim de não comprometer o funcionamento regular das atividades legislativas.

5.2. Garantia dos serviços

5.2.1. Nos termos do artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da contratada a prestação de garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa garantia tem como finalidade assegurar a plena execução do objeto contratado, não se confundindo com a garantia de contratação prevista no art. 58 da mesma lei e tratada no “item 4.7” deste termo.

5.2.1. Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 618 do



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

Código Civil, sem prejuízo das garantias contratuais previstas no art. 140, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.2. A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, qualquer vício, defeito ou irregularidade resultante da execução da obra, sem ônus adicionais para a Administração.

5.3. Prazo de entrega e execução

5.3.1. O prazo de execução dos serviços terá todo o detalhamento conforme cronograma físico financeiro – CFF, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da autoridade competente.

5.3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial por razões de ordem técnica devidamente justificadas, como fatores climáticos que comprometam a execução da obra, alteração do projeto ou por motivo de interesse público, desde que autorizado pela autoridade competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras questões.

6.6. Preposto



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

6.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.8. Fiscalização técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização administrativa

6.9.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestão do contrato

6.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor designado por portaria.

6.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução do objetivo que justificou a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos seguirão o disposto no Cronograma Físico-Financeiro da obra, conforme os percentuais de desembolso previstos, sendo realizados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação das medições correspondentes e seu atesto pela fiscalização designada, nos termos do art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de divergência entre o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução previsto no contrato, prevalecerá o prazo contratual, admitida a prorrogação mediante termo aditivo.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável técnico devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. Liquidação

7.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *Prazo de validade;*
- b) *Data da emissão;*
- c) *Dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *Valor a pagar; e*
- e) *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

7.5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Regime de execução



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

9.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, considerando que os quantitativos e especificações estão integralmente definidos no projeto executivo e demais documentos que integram o presente Termo de Referência. O valor contratado compreenderá todos os custos, encargos, materiais, equipamentos e serviços necessários à plena execução do objeto, não cabendo pleitos de acréscimos em razão de eventuais diferenças quantitativas, salvo comprovado erro de projeto ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual:

9.3.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá. Também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

seu Registro perante a Junta Comercial;

9.5.4. Garantia da proposta: Em conformidade com o disposto no art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 1.961,61 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, a ser apresentada juntamente com a proposta, em nome da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO;

9.5.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

9.5.6. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, que poderá ser solicitada por email, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.6.2. Caso a empresa vencedora não seja situada em Goiás, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar documento de registro do CREA-GO;

9.6.3. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

9.6.4. Será exigida comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove experiência prévia na execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância técnica da obra, vedada a exigência de quantitativos superiores a **50%** (cinquenta por cento) do total do objeto.

Referência	Código	Item	Und.	Quant.
104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM	m²	41,50
210498	AGETOP CIVIL	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m²	63,85
		OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	m²	63,85

9.6.5. Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

9.6.6. Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

9.6.7. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

9.6.8. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.9. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

9.6.10. Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

9.6.11. A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

9.6.12. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

9.6.13. A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.6.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.6.14.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.6.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Eng Civil kesley de Moura Magalhães (CREA 1018331743D/GO)

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Helenice Maria de Melo Andrade

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU PLENO CONHECIMENTO

À
Câmara Municipal de Piracanjuba]
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2026 - REPUBLICADO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº DECLARA, para fins de participação na licitação acima referenciada, sob as penas da lei, que:

1. **[OPÇÃO A - COM VISTORIA]** Realizou vistoria técnica no local de execução da obra/serviço no dia [Data], tendo tomado conhecimento de todas as informações, condições locais, grau de dificuldade e peculiaridades necessárias para o cumprimento das obrigações.
2. **[OPÇÃO B - SEM VISTORIA/PLENO CONHECIMENTO]** Optou por não realizar a vistoria, contudo, possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e riscos inerentes à natureza dos trabalhos, aceitando as condições técnicas e a situação atual do local.

Declara, ainda, que examinando os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária, concorda com os quantitativos e preços apresentados, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto e renunciando a qualquer questionamento futuro por desconhecimento das condições locais.

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Piracanjuba
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XII

O CONJUNTO COMPLETO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO:

- PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENCIA CONFORME ORÇAMENTO (DATA BASE DEZEMBRO/2025 E JANEIRO/2026. ONERADAS - COM COMPOSIÇÃO.
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL
- MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- MEMORIAS CÁLCULOS QUANTITATIVOS
- COMPOSIÇÃO BDI ONERADO
- PROJETOS EXECUTIVOS
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- ART DE AUTORIA DO PROJETO E ORÇAMENTO

E DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS À PLENA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SERÁ DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, DE FORMA SIMULTÂNEA À REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.